



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA — DECANATO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica

EDITAL Nº 003/2026

Brasília, 2 de setembro de 2026

Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu

Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento

Edital de seleção de Bolsas Capacitação de Curta Duração

1. PREÂMBULO

1.1 O Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento, coordenada pela Universidade de Brasília, no exercício das competências previstas no Programa CAPES-Global.edu, torna público o Edital de seleção para bolsa de capacitação de curta duração no exterior para discente, docente e técnico-administrativo, no âmbito do referido programa e dentro dos cinco eixos temáticos da rede nacional.

2. DO PROGRAMA CAPES-GLOBAL.EDU

2.1 O Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu é uma iniciativa da CAPES que tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre instituições nacionais com estágios de internacionalização diversos para promover, por meio da cooperação internacional, o desenvolvimento de atividades estratégicas de pesquisa e pós-graduação dos participantes, contribuindo para o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e na consolidação de sua posição como parceiro estratégico em iniciativas globais, além de promover a cooperação mútua, o diálogo intercultural e o desenvolvimento sustentável..

2.2 A Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB), doravante RGPCD-UnB, é formada por seis Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas nas cinco regiões geográficas brasileiras. Na proposta aprovada pela CAPES, a Universidade de Brasília (DF) atua como coordenadora e as demais universidades – Unesp (SP), UNIR (RO), UERN (RN), UEPA (PA) e UFSM (RS) – como associadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) a bolsas de mobilidade internacional da RGPCD-UnB e de seus Programas de Pós-graduação participantes de proposta contemplada no Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu (Edital CAPES nº 13/2025), em consonância com a necessidade de promover experiências internacionais para discentes e qualificar profissionais docentes e técnicos-administrativos ligados à pós-graduação, bem como estimular a cooperação no ensino, na pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional.

3.2 A modalidade Capacitação de Curta Duração no Exterior tem, por finalidade, oferecer bolsa para realização de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas

(excetuando-se a capacitação linguística) de discentes de pós-graduação e profissionais vinculados a instituições das redes CAPES-Global.edu, objetivando o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos de diversos níveis acadêmicos atuantes em instituições brasileiras nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. Destina-se ainda ao desenvolvimento de habilidades pontuais ou à difusão de conhecimentos e especialidades que se diferenciam de eventos como congressos e simpósios por possuir caráter de formação contínua.

3.3 São elegíveis para bolsas de Capacitação:

3.3.1 Profissionais técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício, atuantes em atividades vinculadas à pós-graduação, que deem suporte às ações de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e gestão dos PPGs participantes da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB);

3.3.2 Discentes regularmente matriculados nos PPGs participantes da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB) e no prazo regulamentar do curso.

3.3.3 Docentes do quadro permanente e em efetivo exercício credenciados no PPG Assistência Farmacêutica, com atuação em ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica coerente com os eixos temáticos da proposta.

3.4 A duração da(s) bolsa(s) é de 3 meses, com os seguintes benefícios: Auxílio Instalação, Auxílio Deslocamento, Auxílio Seguro Saúde, Mensalidade (Portaria CAPES nº 1/2020, Edital 13/2025 - Anexo VI), e Adicional de Localidade, quando couber (Portaria CAPES nº 110/2025)

3.5 É vedada a participação de alunos de pós-graduação ouvintes, especiais ou em mobilidade no Brasil, assim como alunos de pós-doutorado que atuem nos PPGs da rede sem vínculo empregatício permanente com a UnB.

3.6 Ao lançar uma candidatura própria ou apoiar a de terceiros (orientando, técnico, aluno de mestrado etc.), o docente credenciado num dos PPGs participantes da RGPCD-UnB concorda tacitamente em colaborar com a RGPCD-UnB na produção de relatórios, no levantamento de dados, no estabelecimento de contatos, na oferta de disciplinas em língua estrangeira e na proposição de projetos relacionados aos eixos temáticos da rede CAPES-Global.edu.

4. VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Total de bolsa(s): 1 bolsa(s) de capacitação.

4.1.1 As mobilidades deverão ser iniciadas obrigatoriamente na primeira quinzena de março ou de abril de 2027.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 O/A candidato/a à bolsa deste edital deverá cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência no Brasil (antigo visto permanente);

5.1.2 Se discente, estar regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, Acadêmico ou Profissional, no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica

5.1.3 Se docente, ser credenciado no Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica .

5.1.4 Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, na modalidade Capacitação, nos últimos vinte e quatro meses, nem apresentar pendências de benefício

concedido anteriormente pela CAPES.

5.1.5 Ter fluência linguística comprovada, que permita acompanhar as atividades no exterior;

5.2 Todos/as os/as candidatos/as devem possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5.3 As bolsas de Capacitação ofertadas pelo Programa CAPES-Global.edu não poderão ser utilizadas em nenhuma hipótese para fins de capacitação linguística ou de mestrado/doutorado sanduíche de curta duração.

5.4 É de responsabilidade do/da candidato/a averiguar as condições para ingresso no país de destino, especialmente no que toca à comprovação de renda mínima e ao tempo de tramitação de passaportes e vistos (se estes forem necessários), uma vez que as universidades da RGPCD-UnB não complementarão os recursos concedidos pela CAPES nem interferirão junto a Consulados e Embaixadas.

5.5 A RGPCD-UnB não intermediará a obtenção de cartas-convites/comprovantes de curso junto a instituições internacionais nem pagará taxas de qualquer natureza para os candidatos, cabendo a estes providenciar por sua conta os documentos necessários para inscrição.

5.6 É obrigatório que a parceira internacional esteja listada entre as que foram informadas na proposta Capes Global aprovada pela Rede junto a Capes. Para saber quais são as parceiras internacionais por tema, acesse o seguinte link: [instituições Internacionais por TEMA.pdf](#)

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Documento de identidade válido, emitido há menos de 10 anos, que conste o CPF (caso este não conste, anexar no mesmo pdf o comprovante de inscrição no CPF, disponível em

6.1.1 Para brasileiros: Carteira de Identidade Nacional (CIN); RG antigo (Cédula de Identidade); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras Profissionais (Documentos emitidos por conselhos de classe como OAB, Crea, CRM etc); Passaporte brasileiro. O documento precisa estar em perfeito estado, com a foto recente o bastante para permitir o reconhecimento fácil do portador.

6.1.2 Para estrangeiros: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE antigo); Passaporte Estrangeiro (desde que acompanhado do visto ou da autorização de residência regularizada no país); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) brasileira.

6.2 Comprovante da capacitação a ser realizada no exterior (carta-convite com timbre da IES de destino com programa de atividades, matrícula e programação em escola de verão-inverno etc.), que evidencie o caráter de formação permanente no exterior. Este deve trazer o mês/ano de início e término da estadia no exterior, bem como duração. Para discentes, o regresso da mobilidade deve ocorrer antes da data prevista para defesa da dissertação/tese no Brasil (Anexo I);

6.3 Carta justificando a escolha /a da formação escolhida e (b) da IES de destino, e (c) descrevendo as características técnicas da formação no exterior, observando o item 5.6 deste edital.

6.4 Apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a superior imediato ou orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DA SELEÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas pelos candidatos de 3 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026, às 18 horas (horário de Brasília), via ppgasfar@unb.br.

7.2 A seleção será realizada por comissão formada por 3 (três) membros: o/a Coordenador/a do Programa ou membro permanente do Programa indicado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, que a presidirá, um/a docente permanente do PPG e um/a representante discente dos/as pós-graduandos/as.

7.2.1 No caso de discentes, o/a orientador/a não poderá participar da comissão de seleção.

7.3 No processo de seleção, serão considerados os seguintes aspectos:

7.3.1 Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a nos termos deste Edital;

7.3.2 Publicações e trabalhos relacionados ao eixo temático e nas participações em eventos internacionais (no Brasil ou no exterior) nos últimos 5 anos (docentes e discentes) registrados no Currículo Lattes.

7.3.3 Qualidade e relevância da IES no exterior, de acordo com a “justificativa da escolha da IES de destino”, descrita na carta e em conformidade com o item 5.6.

7.3.4 Análise do caráter técnico da formação, como matriz curricular, carga horária teórica e/ou prática, corpo docente, infraestrutura da instituição de destino, capacidade de replicação/propagação da técnica ou conhecimento adquirido ao retornar; validação e credibilidade do curso em âmbito acadêmico, de acordo com “características técnicas da formação no exterior”, informadas na carta.

7.3.5 Qualidade e relevância da IES no exterior, de acordo com a “justificativa da escolha da IES de destino”, descrita na carta;

7.3.6 Análise do caráter técnico da formação, como matriz curricular, carga horária teórica e/ou prática, corpo docente, infraestrutura da instituição de destino, capacidade de replicação/propagação da técnica ou conhecimento adquirido ao retornar; validação e credibilidade do curso em âmbito acadêmico, de acordo com “características técnicas da formação no exterior”, informadas na carta.

7.4 Critérios de desempate, nesta ordem:

i. IES de destino localizada em país do Sul-Global.

ii. Discente que já concluiu todos os créditos do PPG.

iii. Docente que não tenha realizado estudos no exterior nos últimos 36 meses.

iv. Técnico que tenha doutorado.

7.5 Será contemplado o primeiro colocado na classificação do resultado final.

7.6 No caso de desistência do primeiro colocado, poderá ser contemplado os candidatos/as da lista de espera.

7.7 O resultado final será divulgado de acordo com o cronograma do item 9.

7.8 Após a finalização do processo de seleção no PPG em Assistência Farmacêutica, a documentação dos(as) candidatos será encaminhada para a Unidade SEI DPG/DIRPG/Inter

7.9 A bolsa será implementada pelo/a Coordenador/a de Tema.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a candidato/a terá 2 (dois) dias úteis para o pedido de reconsideração.

8.2 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo/a candidato/a.

8.3 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.4 A reconsideração será analisada pela Comissão de Seleção, conforme o cronograma do item 9.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	2 de setembro de 2026	PPG
Inscrições no Processo Seletivo	3 a 23 de setembro de 2026	Candidato
Análise candidaturas	24 a 29 de setembro de 2026	PPG
Resultado preliminar	29 de setembro de 2026	PPG
Pedidos de reconsideração	30 de setembro e 1 de outubro de 2026	Candidato
Resultado Final	2 de outubro de 2026	PPG
Envio da documentação para o DPG via SEI Unidade DPG/DIRPG/Inter	2 de outubro de 2026	PPG
Implementação das Bolsas	outubro/2026	Coordenador de Tema
Aceite da bolsa	a partir de 1º de novembro de 2026	Bolsista
Outras providências do aceite da bolsa a	dezembro de 2026	Bolsista
Mobilidade (início)	primeira quinzena de março ou abril de 2027	Bolsista
Prestação de contas	1 mês após o término da bolsa	Bolsista
Entrega de relatório	1 mês após o término da bolsa	Bolsista

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1 A indicação dos aprovados será feita pelos Coordenadores de Tema da RGPCD-UnB em plataforma SCBA da CAPES a partir de outubro de 2026.

10.2 Os indicados só terão a bolsa confirmada/implementada após assinarem o termo de outorga junto à CAPES, e as primeiras instruções devem chegar no início de novembro pela Linha Direta. Assim, os candidatos devem verificar se a plataforma Meus Dados está atualizada e checar com frequência o e-mail institucional.

10.3 Nenhum gasto deve ser efetuado antes da assinatura do termo de outorga e sem autorização prévia da CAPES.

10.4 Visto que as bolsas concedidas são intransferíveis, os candidatos que assinarem o termo de outorga e vierem a desistir da bolsa CAPES-Global.edu ficarão impedidos de concorrer a novas mobilidades internacionais.

10.5 Estudantes que estiverem concorrendo a várias bolsas simultaneamente devem, sempre que possível, aguardar o resultado das demais seleções antes de assinar o termo de outorgar junto ao CAPES-Global.edu, a fim de não excluir um colega da possibilidade de realizar uma mobilidade.

10.6 Após a indicação dos selecionados pela RGPCD-UnB à CAPES, todas as dúvidas referentes ao processo de mobilidade devem ser encaminhadas ao técnico de mobilidade responsável da CAPES, por meio da Linha Direta, o qual responderá exclusivamente quanto a quaisquer aspectos da mobilidade.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 (sessenta) dias após o término da estadia no exterior.

11.2 O relatório deverá ser encaminhado no mesmo processo SEI aberto na fase de candidatura e será composto da seguinte documentação:

11.2.1 Relatório Técnico de Bolsista, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados propostos e obtidos, formação de recursos humanos, produção e outras informações que julgue pertinente.

11.2.2 Parecer ou declaração do colaborador ou supervisor da instituição de destino no exterior

11.2.3 Comprovante de compra das passagens

11.2.4 Cartões de embarque (ida e volta);

11.2.5 Certidão de mobilidade migratória (disponível no gov.br)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho (Portaria CAPES nº 206/2018):

12.1.1 "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001"

12.1.2 "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001"

12.2 Docentes, discentes e técnicos da Universidade de Brasília devem sempre referenciar a Universidade de Brasília em todas as suas publicações científicas, seguindo o padrão estabelecido na Resolução CEPE 001/2023 ([https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/10/Resolucao CPP 001-2023 - afiliacao UnB.pdf](https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/10/Resolucao_CPP_001-2023_-_afiliacao_UnB.pdf)).

12.3 É obrigação exclusiva do selecionado acompanhar o cronograma, verificar prazos, providenciar passaportes, vistos e seguros.

12.4 O seguro-saúde/viagem internacional de ampla cobertura a ser contratado deve incluir assistência médica, acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpos.

12.5 A mobilidade está condicionada às normas da instituição de destino e as disciplinas cursadas no exterior devem passar por validação ao retornar ao Brasil, podendo ou não ser aproveitadas como créditos conforme decisão do Conselho do PPG e de seu conjunto de normativas.

12.6 Todos os inscritos declaram ter reservas financeiras suficientes para atender as exigências dos consulados e Polícia Federal nas solicitações de visto e passaporte, respectivamente, bem como para se manter no país de destino ou retornar ao Brasil em caso de emergências e/ou imprevistos, sem depender exclusivamente dos repasses feitos pela CAPES.

12.7 Situações não previstas no edital serão resolvidas pelo Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Comitês Temáticos da RGPCD-UnB, que se reserva o direito de alterar datas ou até mesmo cancelar o edital em caso de força maior, sempre com a anuência dos PPGs participantes.

12.8 A inscrição implica no conhecimento prévio e na aceitação tácita de todas as diretrizes estipuladas neste edital.

Brasília, 2 de setembro de 2026

PROF. DR. RINALDO EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Assistência Farmacêutica

ANEXO I

Comprovante de curso de capacitação no exterior – Programa CAPES-Global.edu

Normalmente, o comprovante de capacitação é o certificado de matrícula do candidato num curso de formação ou aprimoramento profissional.

No entanto, nem sempre a formação está formalmente constituída. O exemplo bastante comum é o jobshadowing, uma técnica de aprendizado em que uma pessoa acompanha de perto um profissional experiente em sua rotina diária, praticado com frequência para o meio técnico-administrativo e que também pode ser aplicado para o aprendizado de uma técnica ou processo científico. Nestes casos não existe inscrição ou matrícula, e o comprovante aceito pela CAPES é a carta de aceite, da qual você encontrar alguns modelos a seguir.

Deve-se utilizar apenas UMA versão dentre as três aqui apresentadas: inglês, espanhol ou português. A CAPES também aceita cartas em italiano ou francês, mas, nestes casos, não temos modelos disponíveis. Se o país tiver outra língua oficial que não estas, a carta deve estar obrigatoriamente em inglês ou português.

O candidato deve completar as lacunas em aberto com os dados necessários e encaminhar o modelo já preenchido para que a instituição no exterior insira timbre e assinatura (manuscrita com carimbo, assinatura manuscrita digitalizada ou assinatura eletrônica oficial).

Caso a instituição de destino julgue necessário fazer adaptações, os modelos são flexíveis, mas precisam manter os seguintes itens para terem validade junto à CAPES:

- Emissão em papel timbrado, ocorrida nos últimos três meses a contar da data de publicação deste edital.
- Nome completo e CPF do candidato à bolsa no exterior;
- PPG / Faculdade / IES a que o candidato está vinculado no Brasil;
- Eixo temático pelo qual concorre nos editais da RGPCD-UnB;
- Faculdade / IES no exterior bem como país de destino;
- Período e duração da mobilidade, sendo que o primeiro deve ser grafado apenas em mês e ano, iniciando obrigatoriamente em março ou abril de 2027. A duração total deve ser de 2 meses, grafados como, por exemplo, “de março a abril de 2027, num total de 2 meses”. Deve-se contar como primeiro mês, aquele em que o candidato inicia suas atividades antes do dia 14 e, como último mês, aquele em que o candidato vai retornar ao Brasil depois do dia 16. Assim, se o bolsista pretende chegar no exterior em 24 de fevereiro e retornar em 13 de maio, na carta deve constar que a bolsa vai de março a abril de 2027, totalizando 2 meses”, pois a CAPES considera apenas meses inteiros para pagamento de bolsas.
- síntese do plano de trabalho/programação do curso no exterior
- declaração de isenção de quaisquer taxas universitárias, como de bancada (bench), administrativas, matrícula, mensalidades (tuition), etc.
- assinatura do coorientador no exterior ou de outro docente de hierarquia superior à dele na instituição de destino.

Os campos em azul são de preenchimento livre, enquanto os campos cinza apresentam listas suspensas para facilitar o preenchimento e evitar erros.

O arquivo final deve estar em formato pdf.

Versão em inglês

To: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Direção de Relações Internacionais – Programa CAPES-Global.edu

Brasília – DF – Brazil

Subject: Letter of Acceptance for International Mobility – CAPES-Global.edu

Place, June 30, 2026.

To whom it may concern,

We are pleased to confirm that Type Here the Applicant's Full Name, applicant type, at Home IES, has been officially accepted to conduct an international training program mobility at Host IES, in City of the Campus, Country, under my supervision.

The mobility is scheduled to take place from o Start month to End Month, totaling number of months. During this period, the applicant will engage in activities aligned with the CAPES-Global.edu Program objectives, focusing on the theme "Choose a theme". The proposed work plan includes:

Type Here Activity 1: e.g., Collaborative laboratory research on...

Type Here Activity 2: e.g., Attendance in academic seminars and data analysis

Type Here Activity 3: e.g., Preparation of joint scientific publications

Our institution will provide the necessary infrastructure, library access, and training support for the successful execution of the activities, without charging any sort of fees. Please note that this acceptance does not imply any financial obligation or funding from us, as the participant is applying for financial support from CAPES.

We look forward to this fruitful academic collaboration.

Sincerely,

B. Versão em espanhol

A la: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Direção de Relações Internacionais – Programa CAPES-Global.edu

Brasília – DF – Brasil

Asunto: Carta de Aceptación para Movilidad Internacional – Programa CAPES-Global.edu

Localidad, 30 de junio de 2026.

A quien corresponda:

Por medio de la presente, nos complace confirmar que Escriba aquí el nombre completo del postulante, categoria do candidato, en IES de registro/origen, ha sido oficialmente aceptado/a para realizar una estancia de formación y capacitación técnico-científica internacional en la Nombre de la Institución de Destino, en Ciudad del Campus, País, bajo mi supervisión.

El período de movilidad está programado para llevarse a cabo desde mes de inicio hasta mes de término, totalizando número de meses.

Durante este período, el/la participante desarrollará actividades alineadas con los objetivos del Programa CAPES-Global.edu, enfocándose en el eje temático titulado "Elije su eje temático". El plan de trabajo propuesto incluye las siguientes actividades:

Describe aquí la Actividad 1: ej., Investigación colaborativa de laboratorio sobre...

Descreva aqui a Atividade 2: ej., Participación en seminarios académicos y análisis de datos

Descreva aqui a Atividade 3: ej., Elaboración de publicaciones científicas conjuntas

Nuestra institución facilitará la infraestructura necesaria, el acceso a la biblioteca y el apoyo técnico requerido para la correcta ejecución de las actividades, sin cobrarle ningún tipo de cuota o tarifa académica. Cabe señalar que esta aceptación no implica ninguna obligación financiera ni financiamiento por parte de esta institución, dado que el/la participante postula para obtener el apoyo económico de la CAPES.

Quedamos a su entera disposición, confiando en que esta colaboración académica será exitosa.

Atentamente,

C. Versão em português

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Direção de Relações Internacionais – Programa CAPES-Global.edu

Brasília – DF – Brasil

Assunto: Carta de Aceite para Mobilidade Internacional – Programa CAPES-Global.edu

Local, 30 de junho de 2026.

A quem possa interessar,

Temos o prazer de confirmar que Nome completo do candidato, categoria do candidato, na IES de origem, foi oficialmente aceito para realizar uma capacitação técnico-científica de mobilidade internacional na Nome da IES de Destino em Cidade onde está localizado o campus, País, sob minha supervisão.

O período de mobilidade está programado para ocorrer de mês de início a mês de término, totalizando número meses.

Durante este período, o participante se envolverá em atividades alinhadas aos objetivos do Programa CAPES-Global.edu, com foco no eixo temático intitulado "Escolha seu Eixo temático". O plano de trabalho proposto inclui:

Atividade 1: Ex: Pesquisa laboratorial colaborativa sobre...

Atividade 2: Ex: Participação em seminários acadêmicos e análise de dados

Atividade 3: Ex: Preparação de publicações científicas conjuntas

Nossa instituição fornecerá a infraestrutura necessária, acesso à biblioteca e suporte acadêmico para a execução bem-sucedida das atividades, assim como isentará o bolsista de quaisquer taxas acadêmicas, incluindo matrícula e/ou propinas, durante a duração da mobilidade. Ressaltamos que este aceite não implica qualquer obrigação financeira ou financiamento por parte desta instituição, uma vez que o participante está solicitando apoio financeiro da CAPES.

Esperamos por esta bem-sucedida colaboração técnico-acadêmica.

Atenciosamente,

ANEXO II

Comprovante de proficiência em língua estrangeira – Programa CAPES-Global.edu

O candidato deve apresentar o comprovante em inglês, espanhol, francês, italiano ou português. Se o país tiver outra língua oficial que não estas, o comprovante deverá estar obrigatoriamente em inglês ou português.

ATENÇÃO: Conforme informação da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, recebida pelo Comitê Gestor da Rede Global de Pesquisa para Cooperação e Desenvolvimento (UnB) em 27/07/2026, “para os candidatos com destino a países de língua portuguesa, deverá ser comprovada a proficiência em língua inglesa” por meio de Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação (ver modelo abaixo).

O candidato deve completar as lacunas em aberto com os dados necessários e encaminhar o modelo já preenchido para que a instituição no exterior insira timbre e assinatura (manuscrita com carimbo, assinatura manuscrita digitalizada ou assinatura eletrônica oficial).

Os campos em azul são de preenchimento livre, enquanto os campos cinza apresentam listas suspensas para facilitar o preenchimento e evitar erros.

O arquivo final deve estar em formato pdf.

A. Certificação única (Brasil ou exterior)

[PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA]

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística

Declaro, como superior imediato/supervisor do candidato/a Digite aqui o nome completo do candidato, que este/a possui as competências linguísticas necessárias no idioma Inglês, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que exercerá no exterior.

É importante ressaltar que esta instituição que o receberá não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para esta capacitação.

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo superior imediato no Brasil ou supervisor no exterior)